



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01 DE JULHO DE 2019

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2019, às 17h00min, na sede da Sociedade, na Praia do Flamengo, nº 200, 19º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, presentes os acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) das ações com direito a voto, conforme consignado no Livro de Presença de Acionistas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da WLM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A. Por indicação dos presentes e ante a ausência justificada do Presidente do Conselho de Administração, na forma estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Álvaro Veras do Carmo, procurador da acionista SAJUTHÁ RIO PARTICIPAÇÕES S.A., que convidou para Secretário o Sr. Robson Luiz Ferreira, procurador do Acionista Wilson Lemos de Moraes Neto. Constituída a mesa, o Sr. Secretário procedeu à leitura do anúncio de convocação da Assembleia, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Monitor Mercantil, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, nos seguintes termos: *“WLM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A. COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO. NIRE (JUCERJA) Nº: 33300031359. CNPJ/MF Nº 33.228.024/0001-51. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. “Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da WLM Participações e Comércio de Máquinas e Veículos S.A. (“Companhia”), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 01 do mês de julho de 2019, às 17h00min, na sede da Companhia, na Praia do Flamengo, nº 200 - 19º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Appreciar e votar a Proposta da Administração para a efetivação da INCORPORAÇÃO das Sociedades Limitadas controladas pela Companhia, Equipe Máquinas e Veículos Ltda., Itaipu Máquinas e Veículos Ltda., Quinta Roda Máquinas e Veículos Ltda., e Itaipu Norte Comércio de Máquinas e Veículos Ltda., apreciando e votando: (1) o Instrumento de Protocolo e de Justificação da Incorporação, celebrado em 23 de maio de 2019; (2) a utilização, para todos os efeitos da incorporação, das Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social findo em 31/12/2018, data-base estabelecida para incorporação; (3) a dispensa de laudo de avaliação dos patrimônios líquidos contábeis e de auditoria das Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social findo em 31/12/2018, considerando o entendimento da Comissão de Valores Mobiliários exarado no Processo Administrativo CVM nº 19957.000175/2018-83, decorrente de consulta prévia feita pela Companhia; e (4) a autorização para Diretoria praticar todos os atos e/ou negócios jurídicos pertinentes à efetivação da incorporação e as extinções das sociedades limitadas controladas por incorporação, para todos os efeitos legais. Observações: (a) Encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na rede mundial de computadores no website da empresa (www.wlm.com.br) ou no website da CVM - Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), o inteiro teor dos seguintes*



COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
NIRE (JUCERJA) N° 33300031359
CNPJ N° 33.228.024/0001-51

documentos: (i) Proposta da Administração de Incorporação das Sociedades Limitadas controladas datada de 23/05/2019 e respectivos anexos; (ii) Protocolo e Justificação da Incorporação celebrado em 23/05/2019; (iii) Ofício n° 181/2018/CVM/SEP/GEA-1, de 25/04/2018 e o Extrato da Ata da Reunião do Colegiado da CVM n° 12, de 27/03/2018, referente ao Processo Administrativo CVM n° 19957.000175/2018-83; (iv) Atas de Reunião do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia datadas de 23/05/2019, que apreciaram a referida Proposta da Administração; e (b) Caso o acionista seja representado por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, bem como, se for o caso, apresentar os atos constitutivos de acionista pessoa jurídica e documentos comprobatórios de regularidade da representação por parte dos signatários das procurações, em estrita observância ao disposto no art. 126, da Lei n° 6.404/76. Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019. Don David Lemos de Moraes Magalhães Leite Jayanetti. Presidente do Conselho de Administração. Ato contínuo, o Sr. Presidente passou a discussão e votação a matéria da ordem do dia, tendo sido aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes a INCORPORAÇÃO das Sociedades Limitadas controladas pela Companhia, a saber: EQUIPO MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., NIRE (JUCERJA) n° 33.2.0240426-6, CNPJ n° 30.937.874/0001-30; ITAIPU MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., NIRE (JUCEMG) n° 31.2.0097030-1, CNPJ n° 16.638.413/0001-36; QUINTA RODA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., NIRE (JUCESSP) n° 35.2.0082121-0, CNPJ n° 44.620.375/0001-20 e ITAIPU NORTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., NIRE (JUCEPA) n° 15.2.0093370-4, CNPJ n° 07.959.236/0001-07, sendo, também, aprovados: (1) o Instrumento de Protocolo e de Justificação da Incorporação, celebrado em 23 de maio de 2019, pela Diretoria da Companhia (Incorporadora) e das referidas Sociedades Limitadas controladas (Incorporadas); (2) a utilização das Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social findo em 31/12/2018 das referidas Sociedades Limitadas controladas da Companhia (Incorporadas), data-base da incorporação, para todos os efeitos legais; e (3) a dispensa de laudo de avaliação dos patrimônios líquidos contábeis e de auditoria das Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social findo em 31/12/2018 das referidas Sociedades Limitadas controladas (Incorporadas), com fundamento no disposto no art. 226, § 3º, da Lei 6.404/76, que estabelece que a Comissão de Valores Mobiliários estabelecerá normas especiais de avaliação e contabilização aplicáveis às operações de fusão, incorporação e cisão que envolvam companhia aberta, bem como na Deliberação CVM 559/2008, e em conformidade com o Ofício n° 181/2018/CVM/SEP/GEA-1, datado de 25/04/2018 e no Extrato da Ata da Reunião do Colegiado n° 12, de 27/03/2018, referente ao Processo Administrativo CVM n° 19957.000175/2018-83, explicitando que: (a) não se aplicaria ao caso concreto a exigência de elaboração de laudo prevista no art. 264 da Lei 6.404; (b) não seria obrigatória a auditoria independente nas demonstrações contábeis das controladas, com base no art. 10 da Instrução CVM 565/2015; e (c) não caberia o direito de recesso de que trata o art. 137 da Lei 6.404; e (4) a autorização para Diretoria praticar



COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
NIRE (JUCERJA) N° 33300031359
CNPJ N° 33.228.024/0001-51

todos os atos e/ou negócios jurídicos pertinentes à efetivação da incorporação e da extinção das referidas Sociedades Limitadas controladas, ora incorporadas para todos os efeitos legais, ratificando, conforme estabelecido no Instrumento de Protocolo e de Justificação da Incorporação celebrado em 23 de maio de 2019, que a incorporação é efetivada sem aumento de capital social ou emissão de ações da Companhia, ora Incorporadora, considerando que é a detentora da quase totalidade do capital social das sociedades limitadas controladas, ora Incorporadas. Por fim, o Sr. Presidente fez registrar que o Instrumento de Protocolo e de Justificação da Incorporação, bem como Ofício nº 181/2018/CVM/SEP/GEA-1, datado de 25/04/2018 e no Extrato da Ata da Reunião do Colegiado nº 12, de 27/03/2018, referente ao Processo Administrativo CVM nº 19957.000175/2018-83, integram a presente ata, como anexos. Como nada mais houvesse a ser tratado e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia às 18h00min, lavrando-se a presente ata que lida e aprovada foi assinada pelos acionistas presentes.

SAJUTHÁ RIO PARTICIPAÇÕES S.A. - Acionista
p.p. Álvaro Veras do Carmo

WILSON LEMOS DE MORAES NETO - Acionista
p.p. Robson Luiz Ferreira

Álvaro Veras do Carmo
Presidente da Assembleia

Robson Luiz Ferreira
Secretário da Assembleia